

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2015, processo administrativo nº 2015004486, Autorização do GGG nº 033/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e limpeza para uso das Unidades de Saúde da Família, Policlínicas, Centros de Referência, Prontos Atendimentos, SAMU, CCZ e Secretaria Municipal de Saúde, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RG COMERCIAL LTDA - ME				CNPJ: 13.107.789/0001-26		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	1.200	Und	Bacia em plástico pequena, 500 ml, diâmetro de 10 a 12 centímetros, sem tampa, na cor branca.	Arqplast	1,40	1.680,00
06	390	Und	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade <b>15 (quinze) litros.</b>	Arqplast	3,05	1.189,50
07	910	Und	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade <b>20 (vinte) litros.</b>	Arqplast	4,86	4.422,60
08	910	Und	Balde plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade <b>30 (trinta) litros.</b>	Arqplast	8,49	7.725,90
09	260	Und	Balde plástico, polietileno de	Arqplast	34,00	8.840,00

			alta densidade, resistência a impacto, com tampa paredes e fundos reforçados, capacidade <b>100 (cem) litros</b> . O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.			
23	60	Und	Caixa plástica para supermercado resistente a impacto, medindo: comprimento 55,5cm, altura 31cm, largura 35cm, na cor branca.	Arqplast	21,00	1.260,00
24	60	Und	Caixa plástica para supermercado resistente a impacto, medindo: comprimento 55,5cm, altura 31cm, largura 35cm, na cor verde.	Arqplast	21,00	1.260,00
25	60	Und	Caixa plástica para supermercado resistente a impacto, medindo: comprimento 55,5cm, altura 31cm, largura 35cm, na cor preta.	Arqplast	21,90	1.314,00
26	60	Und	Caixa plástica para supermercado resistente a impacto, medindo: comprimento 55,5cm, altura 31cm, largura 35cm, na cor vermelha.	Arqplast	21,00	1.260,00
27	60	Und	Caixa plástica para supermercado resistente a impacto, medindo: comprimento 55,5cm, altura 31cm, largura 35cm, na cor azul.	Arqplast	21,00	1.260,00
29	60	Und	Caixa de Isopor com capacidade para 12 Litros com Alça, sem saída de água.	Isoeste	7,95	477,00
30	200	Und	Caixa de Isopor com capacidade para 21 Litros com Alça, sem saída de água.	Isoeste	16,00	3.200,00
32	200	Und	Caixa de Isopor com capacidade para 07 Litros com Alça, sem saída de água.	Isoeste	4,50	900,00
36	200	Pct	Canudo plástico para vitamina sem dobra pacote com 250 unidades.	Explast	2,40	480,00
47	600	Und	Dispenser para papel toalhas, 2D ou 3D branco – plástico ABS com baixa densidade, alta resistência, com altura 29,75cm, largura 26,62cm, profundidade 12,51cm e peso 760 gramas, abertura com chave.	Nobre	18,60	11.160,00
48	600	Und	Dispenser para sabonete com reservatório 800ml, branco – plástico ABS com baixa	Nobre	15,00	9.000,00

			densidade , alta resistência, com altura 26,71cm, largura 14,98cm, profundidade 12,74cm e peso 660 gramas, abertura com chave.			
49	700	Und	Escova para limpeza de tecidos, com cerdas em nylon, etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rodobem	1,44	1.008,00
55	6.500	Und	Flanela branca de algodão, medindo 40 x 60cm.	C&a	1,30	8.450,00
81	10.000	Pct	Papel toalha, pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada de 22cm x 20cm, folhas dupla picotada e gofrada, 100% pura celulose, com canais de ar nas suas folhas que sugam a água, aumentando a velocidade de absorção.	Clara	2,65	26.500,00
85	13.000	Und	Pano de chão alvejado 100% algodão, medindo 48 x 68cm.	Casa e Copa	1,84	23.920,00
92	800	Pct	Saco para lixo 15 litros cor preta, 0,10 micras, largura mínima 75cm polipropileno norma ABNT pacote com 10 unidades.	Rc	0,80	640,00
93	800	Pct	Saco para lixo 100 litros branco, 15 micras, pacote com 100 unidades.	Rc	18,00	14.400,00
97	13.000	Pct	Saco para lixo 30 litros, pacote com 10 unidades, na cor azul, 5 micras.	Rc	0,77	10.010,00
98	13.000	Pct	Saco para lixo 30 litros, pacote com 10 unidades, na cor preta, 5 micras.	Rc	0,77	10.010,00
99	400	Pct	Saco para lixo 40 litros branco, 8 micras, pacote com 100 unidades.	Rc	11,95	4.780,00
101	13.000	Pct	Saco para lixo 50 litros, pacote com 10 unidades, na cor preta, 5 micras.	Rc	1,10	14.300,00
103	150.000	Und	Sacolas plásticas 20x30cm branca, baixa densidade, leitosa, com espessura de 10 micras, personalizadas, com 02 cores dos dois lados.	Anpak	0,12	18.000,00
104	100.000	Und	Sacolas plásticas 40x50cm branca, alta densidade com espessura de 5 micras, personalizadas, com 02 cores dos dois lados.	Anpak	0,17	17.000,00
107	15.000	Pct.	Sabão em pó, composição alquil benzeno de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, preservante, pigmento, enzimas, essência e água.	Clip	2,48	37.200,00

			Sachê com 500g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.			
109	3.000	Und	Sabonete sólido em barra , com perfume glicerinado, aplicação pele normal. Embalagem 90g, com dados do fabricante e prazo de validade.	Yara	0,65	1.950,00
113	1.000	Und	Vassoura de pelo pequena, largura de 35cm, cabo com encaixe rosqueado.	Rodobem	5,43	5.430,00
115	300	Und	Vassoura para vasculhar teto em sisal, com cabo longo.	Rodobem	22,00	6.600,00

**2.3** Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Segunda desta Ata.

**2.4** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

**2.5** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

**3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

**3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

**3.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Por cada material entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**5.4.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

**5.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Caberá a Secretaria de Saúde, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**7.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

**7.2.** Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

**7.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.5** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da

gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

**9.1.** O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, iniciando-se de imediato logo após a emissão e recebimento da respectiva nota de empenho.

**9.2.** Os Materiais serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

**10.2.** Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

**12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 07 de Maio de 2015.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitações

**Glécimeire de Amorim Próspero**  
Pregoeira

**Gláucia Bastos da Silva**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:  
**Rg Comercial Ltda - Me**